

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS
ESPECIAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV,
da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que
SANCIONO e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, através do Convênio n.º 216/2005, com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, da Consulta Popular, objetivando a implementação das demandas da consulta popular, visando a melhoria das vias de acesso rurais, propiciando uma maior interiorização do desenvolvimento econômico e a fixação de mão-de-obra nos seus locais de origem, bem como, melhorar a qualidade de vida das famílias rurais, de acordo com o Plano de Trabalho, do repasse financeiro do Estado no montante de R\$ 73.150,11 (sessenta e três mil e cento e cinqüenta reais e onze centavos).

Art. 2º Para acorrer às despesas inerentes à aplicação dos recursos transferidos pelo Governo do estado, com a seguinte caracterização:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal Obras Públicas, San. e Habitação

Unidade: 01 - Secretaria Municipal Obras Públicas, San. e Habitação

Função: 026 - Transporte

Sub função: 782 – Transporte Rodoviário

Programa: 128 - Construção, restauração e conservação de rodovias

Atividade: 2.088 - Manutenção veículos, máquinas e conservação de estradas

Elemento de Despesa	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.3.90.30.01.00.00.00.1610	Combustíveis e lubrificantes	66.150,11

3.3.90.30.99.00.00.00.1610	Outros materiais de consumo	7.000,00
----------------------------	-----------------------------	----------

Parágrafo Único. A contrapartida do município para a realização do convênio, correrá por conta de dotação orçamentária da lei de meios vigente:

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial autorizado por esta Lei, servirão de fonte os recursos específicos do convênio a ser firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 73.150,11 (setenta e três mil e cento e cinquenta reais e onze centavos) e a contrapartida de R\$ 18.287,52 (dezoito mil, duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), prevista nas dotações orçamentárias da Lei de Meios Vigente:

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir por Decreto, no próximo exercício, o crédito adicional especial aberto por esta Lei, pelo saldo não utilizado deste recurso vinculado do convênio n.º 216/2005, da consulta popular.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES,
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, aos vinte e seis dias do mês de outubro de dois mil e seis.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração